DocuSign Envelope ID: DBA318F6-E708-49AC-9655-3E9D472A96AB

A APOSENTADOS

Juro do consignado é reduzido para 1,7%

Os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pagarão menos nas futuras operações de crédito consignado. Por 12 votos a 3, o Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) aprovou nesta segunda-feira (13) o novo limite de juros de 1,7% ao mês para essas operações.

O novo teto é 0,44 ponto percentual menor que o antigo limite, de 2,14% ao mês, nível que vigorava desde o ano passado. O teto dos juros para o cartão de crédito consignado caiu de 3,06% para 2,62% ao mês. Propostas pelo próprio governo, as medidas entram em vigor assim que a instrução normativa for publicada no Diário Oficial da União.

Segundo o Ministério da Previdência Social, a diminuição beneficiará cerca de 8 milhões de cidadãos com empréstimos descontados diretamente na folha de pagamento. Desse total, cerca de 1,8 milhão de beneficiários chegaram ao limite máximo de desconto de 45% da aposentadoria ou pensão.

No encontro, o ministro da Previdência, Carlos Lupi, anunciou a intenção de discutir o percentual de margem de desconto na folha na próxima reunião do CNPS, em 27 de abril. Lupi classificou as atuais taxas como "abusivas" e que punem pessoas vulneráveis. **(GSP)**

180 Brasil Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 39.999.619/0001-97 - NIRE 35.236.629.441

3ª Alteração do Contrato Social para Transformação

(1) 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/ME nº 40.079.197/0001-10, NIRE 35.236.657.894, com sede em São Paulo/SP, com registro na JUCESP ("**180 Seguros**"). na qualidade de única sócia da **180 Brasil Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 39.999.619/0001-97, NIRE 35.236.629.441, com sede em São Paulo/SP ("**Sociedade**"); e, terceiro interessado, **(2) Mauro Levi D'ancona**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo/SP ("**Mauro**"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social: **1. Cessão e Transferência de Quotas: 1.1** A **180 Seguros**, neste ato, cede e transfere a **Mauro**, 1 quota representativa do capital social de que é titular, integralizada em moeda corrente nacional, com valor nominal de R$1,00. **1.2** Alterada a Cláusula 5ª: ***"Cláusula 5ª**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$29.000.000,00, dividido em 29.000.000 de quotas, no valor nominal de R$1,00 cada.* **2. Transformação do Tipo Jurídico: 2.1.** Aprovam a transformação do tipo jurídico para "**180 Brasil Empreendimentos e Participações S.A.**" ("**Companhia**"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações ("**Transformação de Tipo Societário**"). **2.2.** Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei das S.A., a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer qualquer solução de continuidade em seus negócios, garantidos os direitos dos credores, situação essa que os Sócios reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições, convertendo-se as respectivas participações da Companhia ora transformada, em subscrição e integralização do novo capital social. **2.3.** Tendo em vista a Transformação de Tipo Societário, fica consignado que o capital social de R$29.000.000,00, dividido em 29.000.000 quotas, do valor nominal de R$ 1,00 cada uma, passará a ser dividido em 29.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais serão distribuídas entre os Sócios nos termos do Boletim de Subscrição. **2.4.** Ficam extintos os cargos da administração tais como previstos no Contrato Social da Companhia, e fica determinado que a Companhia seja administrada pelos Diretores, conforme previsto abaixo. **2.5.** Fica consignado (i) a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social; (ii) que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis; (iii) que os administradores da Companhia estão autorizados a procederem com todos os atos complementares à Transformação de Tipo Societário, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação da Companhia; e (iv) a extinção dos cargos da administração tais como previstos no Contrato Social. **3.** Aprovam as publicações em jornais de grande circulação serão realizadas no jornal "Gazeta de SP". **4. Eleição: 4.1** Aprovam a eleição do diretor presidente e dos diretores sem designação específica, para mandato de 3 anos anos: (i) **Mauro Levi D'Ancona**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Presidente. (ii) **Franco Lamping**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, residente e domiciliado em Itanhaém/SP, na qualidade de diretor sem designação específica. (iii) **Renata Struckas**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada em Jundiaí/SP, na qualidade de diretor sem designação específica. (iv) **Renan Magri**, brasileiro, casado, engenheiro mecatrônico, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na qualidade de diretor sem designação específica. **4.2** Pela assinatura dos termos de posse, os Diretores ora eleitos tomam posse de seu cargo e declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **5. Alteração do endereço da sede: 5.1** Para Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.409-010. **6. Aprovação do Estatuto Social: 6.1** Aprovam o estatuto social da Companhia. São Paulo, 02/01/2023. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede, foro e prazo de duração. Art. 1º.** A **180 Brasil Empreendimentos e Participações S.A.**, doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.409-010. **§Único**. A Companhia poderá, por deliberação do Diretor, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Art. 3º.** Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Objeto social. Art. 4º.** A Companhia tem por objeto social exclusivo participar, como sócia e/ou acionista, no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior. **Capítulo III. Capital social. Art. 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$29.000.000,00, dividido em 29.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 7º.** A todos os acionistas será garantido o direito de preferência para subscrição de aumentos de capital social proporcionalmente ao seu respectivo número de ações, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo IV. Administração. Art. 8º.** A Companhia será administrada por um Diretor Presidente e três Diretores sem designação específica ("**Diretores**"). **§1.** Ao final de seu mandato, o diretor permanecerá em seu cargo até que o novo diretor tome posse. **Art. 9º.** Em caso de vacância do cargo do diretor, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleger um novo diretor para ocupar o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **§único.** Para efeitos deste Art., se a ausência ou impedimento do diretor persistir por prazo superior a 120 dias, o cargo será considerado vago, devendo ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para preencher o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **Art. 10º.** O Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com qualquer dos Diretores sem designação específica, terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral. **Art. 11º.** Ao Diretor Presidente, com o auxílio dos demais Diretores sem designação específica, compete a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (i) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral e adequando-as à consecução dos seus objetivos, além de fazer cumprir o Estatuto Social; (ii) elaborar o planejamento estratégico e orçamento anual geral da Companhia, e acompanhar sua execução; (iii) aprovar os planos, os programas, as normas gerais, as diretrizes gerenciais e as políticas internas de administração e de controle, no interesse do desenvolvimento da Companhia; (iv) deliberar sobre a abertura, alteração e extinção de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional; e (v) distribuir entre seus membros as funções da administração da Companhia. **Art. 12º.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (i) pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; (ii) pela assinatura de qualquer um dos Diretores sem designação específica em conjunto com a assinatura do Diretor Presidente; (iii) pela assinatura em conjunto de dois Diretores sem designação. (iv) pela assinatura conjunta de 2 procuradores constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou (v) pela assinatura isolada de 1 procurador constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém, ressalvado que tal representação individual por procurador da Companhia será limitada à representação da Companhia: (i) perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedade de economia mista, podendo, junto a estes órgãos e no trato de assuntos de interesse da Companhia, assinar livros, papéis, guias, requerimentos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de tributos e praticar outros atos necessários e pertinentes; (ii) perante instituições financeiras, podendo movimentar e transferir recursos, emitir e endossar cheques, autorizar pagamentos por carta ou qualquer outro meio escrito, realizar e resgatar aplicações financeiras, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques; (iii) perante as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários, tais como formulários, declarações, requerimentos, petições e acordos, bem como representar a Companhia na qualidade de sua preposta; e (iv) na assinatura de documentos relativos à rotina trabalhista, tais como, Carteiras de Trabalho e Previdência Social, contratos de trabalho, termos de rescisão de contrato de trabalho, cartas de rescisão de contrato de trabalho (aviso prévio), contratos de estágio. **§2.** As procurações "ad negotia" outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente pelo Diretor, ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento. **§3.** A prática dos seguintes atos de administração da Companhia está sujeita ao prévio e expresso consentimento da sócia ou do Diretor Presidente, sendo que o consentimento poderá ser concedido por e-mail: (v) a venda, oneração ou transferência de bens e ativos da Companhia, fora do curso normal dos negócios; (vi) a realização de qualquer operação com qualquer Diretor ou acionista da Companhia (ou pessoas a eles relacionadas), com exceção de operações empregatícias, em condições razoáveis e habituais; (vii) o licenciamento do uso ou a divulgação, de qualquer modo, de tecnologia (patenteada ou não), dados técnicos, know-how ou outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Companhia; (viii) o ajuizamento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral; (ix) a participação da Companhia em outras sociedades, joint ventures ou outros tipos de associações empresariais; (x) contrair empréstimos e/ou garantias em nome da Companhia; (xi) a prática de quaisquer outros atos, parcerias, ou assinatura de quaisquer documentos, principalmente estratégicos, que vinculem a sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a sociedade que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R$ 50.000,00; e (xii) a realização de pagamentos que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R$ 50.000,00. **Art. 13º.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo V. Assembleia geral. Art. 14º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **§4.** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 dias corridos de antecedência, e presididas e secretariadas por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes. **§5.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Art. e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos acionistas. **Art. 15º.** Compete à Assembleia Geral: (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir diretores; (iii) fixar a remuneração global dos diretores; (iv) alterar o Estatuto Social; (v) aprovar transformação, fusão, cisão ou incorporação que envolva a Companhia; (vi) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; (vii) aprovar a dissolução e liquidação da Companhia; (viii) deliberar sobre os casos omissos e/ou não definidos no presente Estatuto; e (ix) aprovar as demais matérias que lhe sejam atribuídas em Lei ou neste Estatuto Social. **Capítulo VI. Conselho fiscal. Art. 16º.** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas, na forma e condições previstas em lei. **§Único**. Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. **Capítulo VII. Exercício social, demonstrações financeiras e destinação do lucro. Art. 17º.** O exercício social inicia-se em 1/Jan e encerra-se em 31/Dez de cada ano. **§6.** Ao final de cada exercício social serão elaboradas as DF's exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% para a Reserva Legal; (b) 25% sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Art. 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório das acionistas; e (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **§7.** A Companhia, por deliberação do Diretor, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. **Capítulo VIII. Liquidação. Art. 18º.** Em caso de liquidação da Companhia, a legislação em vigor será observada. **Capítulo IX. Alterações. Art. 19º.** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus Art.s, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos das acionistas, observadas as demais disposições legais. JUCESP/NIRE nº 3530060878-0. JUCESP nº 43.499/23-5 em 27/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FAZENDA LUAR LTDA

CNPJ 33.044.611/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os sócios para reunião de quotistas em 29/03/2023, às 16:00 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1226, 9º andar, Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.451-001. **Ordem do Dia: 1.** Alteração da administração da sociedade; **2.** Previsão de pagamento de pró-labore aos administradores; **3.** Re-ratificação do número de CPF de um dos sócios; **4.** Outros assuntos. Em obediência a legislação a reunião instala-se em 1ª chamada, com 3/4 do capital social e, em 2ª, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Raul de Mello Senra Netto - Administrador. (11,14,15)

2ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO nº 1009712-10.2018.8.26.0020. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Flavia Bezerra Tone Xavier, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **FRANCISCO DAS CHAGAS VITAL HERCULANO, CNPJ 14.778.083/0001-59**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda.**, alegando em síntese que é credora do executado em virtude de contrato de participação e grupo de consórcio segmentos veículo automotor, por meio da qual adquiriu um bem móvel e, diante do inadimplemento e não sendo encontrado o carro foi pleiteada a conversão da demanda em execução de título extrajudicial, restando que o débito monta em R$ 49.491,88. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, expede-se o EDITAL, para que em 05 dias úteis, a fluir após o prazo supra, pague o débito, a ser atualizado e acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereça embargos no prazo de 15 dias úteis, facultando o executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1041853-97.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXANDRE ALVES NOGUEIRA, CPF 40235338826, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Avis Budget Brasil S.a, alegando em síntese que aos 29/05/2009 vendeu ao réu o veículo da Marca GM, Modelo Montana Conquest, Placas APS-3889, Chassis nº 9BGXL80808C117951, ano 2007, modelo 2008, de cor Prata; todavia, o Réu não cumpriu a obrigação que lhe cabia de transferência do veículo para seu próprio nome. Desta feita, pleiteou a condenação do réu na obrigação de fazer do Réu de transferência de propriedade do veículo para seu nome. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006597-75.2021.8.26.0084 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Modenesi Barbosa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BEATRIZ LOPES DE FREITAS, RG 371563665, CPF 31683553802, com endereço à Rua Fernando Padua Castro Mundt, 366, Jardim Santa Rosa, CEP 13058-713, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, onde foram realizadas tentativas para localização da requerida em diversos endereços estando a mesma em lugar incerto e não sabido, não foi possível citá-la pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a qual deverá comparecer, sob pena de revelia. Trata-se de ação monitória em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no curso de Odontologia onde ficou estabelecido o pagamento em 12 parcelas. A requerida não cumpriu o acordo deixando de efetuar o pagamento de 05 parcelas no valor de R$ 4.023,00, totalizando a dívida no Valor de R$ 23.380,17 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais e dezessete centavos) quantia especificada na inicial distribuída em 20/09/2021 , a ser atualizada e acrescida de honorários advocatícios correspondente a 5% do valor da causa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para efetuar no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, o pagamento do montante atualizado, sob pena de incidência de multa na razão de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), observando que em caso de pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante, bem como que, transcorrido sem pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 dias para oferecimento de defesa, de forma automática e independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de Preclusão. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1008850-82.2017.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUMATEC TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 01.528.376/0001-36, IARA REMBADO, CPF 297.457.788-18, e PATHY TRANSPORTES LTDA, CNPJ 57.146.433/0001- 77, que FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 138. 410,33 (04/2017), decorrente do inadimplemento quanto a parcelas vencidas e vincendas da cédula de crédito bancário 40664/001. Estando as executadas em lugares ignorados, expede-se o edital para que em 03 dias paguem o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos, ou nesse prazo reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir após o prazo de validade supra, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 01 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013899-39.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Anderson Cleiton da Cruz Pereira da Silva, CPF nº 348.212.068-46, RG nº 41.483.974-2, que Reginaldo Mazzin e Nair Ribeiro de Carvalho Mazzin ajuizaramAção de Procedimento Comum (R$6.070,00 - 27.05.22) objetivando a rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial, firmado em 02.05.22, por culpa do réu, com a sua condenação na multa contratual e demais pedidos. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente edital de citação, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008861-93.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0008861-93.2022.8.26.0554. O Dr. Alberto Gentil de Almeida Pedroso, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Lidiane Jacomini CPF 309.214.618- 28 e a Lisandra Jacomini CPF 257.464.228-78 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (1024641-61.2019.8.26.0554) requerida por LCA Viagens e Turismo Ltda em face de Renifer Sistemas e Automação Ltda para recebimento de R$32.918,71 (set/20 - fls. 140/141), foi instaurado o processamento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada para inclusão das sócias. Estando as rés em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifestem sobre o pedido e requeiram as provas cabíveis, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012382-80.2021.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FUNDAÇÕES E GEOTECNIA ABC LTDA, CNPJ 07.843.672/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Temafe Engenharia e Construções Ltda, alegando em síntese ser credora do valor de R$ 26.557,85 (set/21) a título de ressarcimento do valor dispendido nos autos da reclamação trabalhista nº 0002784-67.2012.5.02.0318. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001550-84.2023.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA YAMAKADO NARA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSUÉ SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ 11.467.975/0001-40 e JOSUÉ SANTOS DE ARAÚJO, CPF 132.957.448-66, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R$160.171,96 (fev/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1124908-50.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OFFICIO SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 63.059.042/0001-18, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., para recebimento de R$ 65.893,00 (nov/16) decorrente do direito de regresso em relação aos valores pagos para quitação dos processos trabalhistas, sob nºs 00551-2006.051.02009-51, 01001-2005.02.602006, 00827-2005.07.102002, 02003200504902006 e 01112200506302002. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2023. K-14e15/03

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1005138-19.2022.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DOUGLAS FRANÇA BASTOS, CPF 40530249863, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pleiteando em síntese: a cobrança de R$11.651,82 (mar/22) decorrente das confissões de dívidas sob nºs 68054, 86254, 89229, 110371, firmados entre 24.07.18 a 29.07.19 oriundas do curso de Superior de Tecnologia em Gestão Financeira.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de fevereiro de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1028727-84.2015.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA YAMAKADO NARA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Nicolangelo Miliosi Philippelli Suplementos Alimentares CNPJ 65.647.182/0001-32 (na pessoa Nicolangelo Miliosi Philippelli CPF 020.549.288-60 que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$2.248.228,56 (01.03.22 - fls. 385), referente aos débitos das Cédulas de Crédito Bancário nºs 7511195, 7512281, 7515484, 7518319, 7523703, 7524319, 7525617, 7526559 e 7527580. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo no prazo de 15 dias, oporem embargos e nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 30 dias supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 08 de março de 2023. K-14e15/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006643-76.2021.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MESTRE COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 32996507000133, com endereço à Rua Osvaldo Cruz, 01029, Santa Paula, CEP 09540-280, São Caetano do Sul - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Castagno Comercio de Alimentos Eireli, alegando em síntese: "para cobrança de R$14.853,34 (set/21) representada pelas notas fiscais 1631, 1639 e 1677." . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 08 de março de 2023. K-14e15/03

Processo nº: 1112417-06.2019.8.26.0100 Classe – Assunto: Monitória - Prestação de Serviços Requerente: Polimix Concreto Ltda Requerido: Gt Sp Veículos Ltda Vistos. Este Juízo FAZ SABER a Gt Sp Veículos Ltda, domiciliado emlocal incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação MONITÓRIA por Polimix Concreto Ltda, alegando em síntese que é credora da parte ré no valor de R$5.406,98, em razão da prestação de serviço de concretagem efetuado, relativamente ao qual foram emitidas as notas fiscais nº 25052 e nº 25215. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 292,53, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos